



EDITAL DE GRATUIDADE EDUCACIONAL EDUCAÇÃO BÁSICA | ANO LETIVO 2026

A diretoria da **Inspetoria São João Bosco**, entidade sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social na Avenida Edgar da Mata Machado (antiga Avenida 31 de Março), n.º 435, Bairro Dom Cabral, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.535-000 no uso das suas atribuições, declara aberto o período de inscrição para **Processo Seletivo de Bolsa de Estudo Social para o período letivo 2026**, para **Colégio Salesiano Jacarezinho** situado à Rua Darcy Vargas, 12, bairro Jacarezinho, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de Bolsa de Estudo Social da Inspetoria São João Bosco consiste na concessão de bolsas de estudos, integrais (100%), para o **período letivo 2026**, no ensino regular. Ele será regido por este Edital Normativo, elaborado em conformidade com a Lei Complementar 187/2021 e Decreto 11.791/2023.
- 1.2. Poderão participar do processo do qual trata este Edital, candidatos que que atendam à condição socioeconômica relacionada abaixo:
 - a) Bolsa integral (100%) – será concedida ao estudante cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo;
- 1.3. Os candidatos cuja renda familiar mensal *per capita* exceda o valor de 03 (três) salários mínimos não poderão participar do processo seletivo.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A inscrição para participar do **Processo Seletivo de Bolsa de Estudo Social** deverá ser feita pelo responsável financeiro, por meio da ficha de inscrição disponível no site da nossa escola, no período de **22/09/2025 até 05/10/2025**.
- 2.2. **O preenchimento da ficha de inscrição não garante a concessão da bolsa;**
- 2.3. A participação do candidato no processo seletivo implica na **aceitação das normas estabelecidas neste Edital**.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. A relação dos documentos exigidos para participar do processo de bolsa encontra-se no **Anexo I**.
- 3.2. A ficha Socioeconômica, **preenchida e assinada**, acompanhada das cópias dos documentos para avaliação deverá ser entregue, na escola, no período de **22/09/2025 até 10/10/2025**.
 - 3.2.1. A documentação deverá ser entregue **presencialmente** na escola, em envelope **ofício lacrado**, com a identificação do(s) número(s) de inscrição(ões), nome(s) completo do candidato e série a cursar **em 2026**.
 - 3.2.2. **Não serão aceitos quaisquer pedidos e entrega de documentos fora do prazo acima previsto.**
 - 3.2.3. Processos com documentação incompleta e/ou ficha socioeconômica incompleta e/ou rasurada, não serão analisados. Nesses casos, o requerimento será indeferido e o candidato passará para a condição de DESCLASSIFICADO.
- 3.3. O preenchimento da ficha socioeconômica e a entrega da documentação **não garantem a concessão da bolsa**.



- 3.4. Após o indeferimento e esgotados todos os recursos, a documentação física ficará disponível para retirada dos pais e/ou responsáveis, pelo período de 60 (sessenta) dias. Após tal período, os documentos serão incinerados.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção será realizada por meio do estudo socioeconômico que tem a finalidade de verificar se o candidato atende ao critério da renda per capita citado no item 1.2, além de outras situações de vulnerabilidades sociais apresentadas pela família.
- 4.1.1. Considera-se renda bruta familiar os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar a que pertence o candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 4.1.2. Não se considera renda bruta os valores percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguro e indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 4.2. A seleção observará os seguintes critérios:
- I – Número de bolsas e vagas disponível em cada série;
 - II - Candidatos inscritos no CADÚNICO e beneficiários de Programa de Transferência de Renda;
 - II – Proximidade da residência: candidatos que residam nas adjacências da unidade escolar;
 - III – Critérios condizentes com a rede pública. Ex: alunos irmãos; e
 - IV – Sorteio (em caso de empate).
- 4.3. Para esclarecer ou complementar a instrução do processo será criada uma comissão avaliadora, que, em qualquer fase do processo de seleção poderá promover diligências.
- 4.4. O Assistente Social poderá, a qualquer tempo, realizar a visita domiciliar para comprovação das informações fornecidas à Instituição. A visita domiciliar será previamente agendada mediante contato telefônico, razão pela qual os candidatos devem manter atualizados os contatos informados na ficha de inscrição.

5. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 5.1. A distribuição das bolsas está condicionada ao preenchimento das vagas existentes, respeitando a disponibilidade da turma, o limite orçamentário e financeiro da escola, bem como o cumprimento da gratuidade prevista na legislação vigente.
- 5.1.1. Caso as vagas disponíveis sejam preenchidas, as demais inscrições ficarão como EXCEDENTE, ou seja, ficarão na lista de espera.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO / RECURSO

- 6.1. A divulgação dos candidatos beneficiados pela bolsa de estudo social estará disponível na CENTRAL DO CANDIDATO no dia **15/12/2025**.
- 6.2. Havendo indeferimento da concessão da bolsa, o candidato será comunicado pela escola e poderá apresentar recurso por escrito, assim como os documentos exigidos que façam prova da nova situação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.



7. DA MATRÍCULA DO(S) CANDIDATO(S) A BOLSA

- 7.1. O(s) candidato(s) que estiverem inscritos neste processo deverão aguardar o resultado do pedido para efetuar a matrícula.
- 7.2. Após o deferimento, o candidato deverá procurar a Escola **a partir de 05/01/2026** para efetuar a matrícula e assinatura do **Termo de Concessão de Bolsa de Estudo**, sendo certo que a validade da matrícula ficará condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas cursada no ano 2025.
- 7.2.1. O referido Termo de Concessão de Bolsa de Estudo somente será assinado **se não houver** débito relativo ao ano letivo em vigor ou relativo aos períodos anteriores, exceto para aqueles que assinaram e estão com as parcelas do Termo de Confissão de Dívida em dia.
- 7.2.2. Conforme edital de matrícula, o Colégio não assegurará as vagas dos candidatos que não renovarem a matrícula **até a data estipulada**. A partir dessa data, a vaga e a respectiva bolsa serão disponibilizadas para candidatos novatos.

8. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

- 8.1. O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo, nos seguintes casos:
- em caso de constatação de falsidade da informação prestada ou de inidoneidade de documento apresentado;
 - não aprovação do bolsista em qualquer disciplina cursada no ano de 2025;
 - não realização de matrícula no período letivo correspondente ao usufruto da bolsa, ou seja, o candidato é contemplado com a bolsa, mas não efetiva a sua matrícula, no prazo previsto neste edital;
 - se constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;
 - por solicitação do bolsista;
 - por decisão ou ordem judicial;
 - por evasão do bolsista; ou
 - falecimento do bolsista.

9. DA VALIDADE DO BENEFÍCIO

- 9.1. O benefício corresponde à anuidade, ou seja, para todo o ano de **2026**.

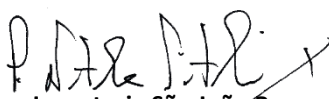
10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1. O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis realizado pelo Colégio está de acordo com a legislação relativa à privacidade e à proteção de dados pessoais no Brasil, tais como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), as leis e normas setoriais, a Lei nº 12.965/2014 e o Decreto nº 8771/16; bem como se dará nos termos do Edital de Seleção de Bolsa de Estudo Social e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 10.2. O Colégio mantém sigilo sobre as informações pessoais de seus clientes, entregues de forma voluntária ou não, controlando o acesso às informações e garantindo a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade. O Colégio se compromete a advertir e conscientizar colaboradores, prepostos, subcontratados e outros que possam ter acesso às informações sobre o dever de confidencialidade e sigilo, firmando termo de sigilo com eles.



- 10.3. A finalidade específica do tratamento dos dados é a seleção de crianças, com base em critérios socioeconômicos, para receber bolsas de estudos no Colégio.
- 10.4. A documentação que instruiu o processo de seleção de candidatos para Concessão de Bolsa de Estudo Social ficará arquivada no Colégio pelo prazo de até 10 (dez) anos, para o cumprimento de obrigação legal a que o controlador está sujeito. Após o cumprimento da obrigação legal, a documentação poderá ser eliminada, através de procedimentos seguros que garantam a exclusão das informações.
- 10.5. As informações constantes da ficha socioeconômica, da análise técnica dos documentos apresentados e da análise da condição social dos candidatos não selecionados serão submetidas ao processo de anonimização e armazenadas no Colégio pelo prazo de até 10 (dez) anos.
- 10.6. O titular de dados tem direito à consulta facilitada às informações sobre o tratamento de seus dados, dentre elas a finalidade específica do tratamento, a forma e duração do tratamento e de informações a respeito do uso compartilhado de seus dados, dentre outros direitos previstos no art. 18, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 10.7. Dúvidas a respeito do tratamento de dados poderão ser direcionadas ao encarregado de dados, cujas informações de contato estão no site do Colégio.

Belo Horizonte, 5 de setembro de 2025


Inspetoria São João Bosco



CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO DE BOLSA SOCIAL 2026

Etapa	Data
Inscrição DE	22/09/2025
Inscrição ATÉ	05/10/2025
Entrega da documentação ATÉ	10/10/2025
Resultado	15/12/2025
Matrícula Bolsistas	05/01/2026

ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para o Processo Seletivo de bolsa social 2026, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo:

A) Documentos de inscrição (Favor preencher o referido documento com CANETA AZUL ou PRETA, LETRA LEGÍVEL e SEM RASURA.)

1. Ficha socioeconômica preenchida, preenchida sem rasura e assinada pelo responsável;
2. Declaração de Autenticidade de Informações e Documentos (modelo acompanha a ficha).

B) Documentação Pessoal

1. Apresentar a cópia do RG e CPF ou CNH de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos;
2. Apresentar a cópia da Certidão de Nascimento ou RG/CPF de TODOS os membros do grupo familiar menores de 18 (dezoito) anos.

C) Comprovante de Estado Civil

1. Casado ou União Estável: Apresentar a cópia da Certidão de Casamento ou Escritura Pública ou Declaração de União Estável. Caso a união ainda não tenha sido judicialmente formalizada, os interessados deverão fazê-la, preenchendo uma declaração específica, com assinatura das partes;
2. Divorciados: Apresentar a cópia da Certidão de Casamento com a respectiva averbação, ou cópia da decisão judicial. Caso o divórcio não tenha sido judicialmente formalizado, deverá ser apresentada a Declaração de Separação de Corpos;
 - Para guarda compartilhada ou não compartilhada: apresentar a decisão judicial de guarda ou tutela;
 - Para guarda ou a decisão judicial de pensão alimentícia, não tenham sido judicialmente formalizadas, deverá encaminhar, a Declaração de Guarda.
3. Pais Solteiros com Filhos: Declaração informando o estado civil atual;
4. Pais Falecidos: Apresentar cópia do Atestado de óbito;

D) Comprovantes residência, saúde, situação social, outros

1. Apresentar a cópia do **comprovante de residência** atual dos membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos. (Ex: comprovante de residência do centro de saúde, conta de água, conta de luz, conta de telefone, correspondência bancária ou de operadoras de cartão de crédito, comprovante de inscrição no ENEM, etc.).



2. Apresentar a cópia do **Termo de guarda, Tutela ou Adoção** (quando for o caso);
3. Apresentar a cópia do **Laudo médico** para comprovação de doença ou deficiência, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência com referência e Classificação Internacional da Doença – CID. (quando for o caso)
4. Apresentar a cópia do comprovante de inscrição no **CADÚNICO** (se for o caso). Esse comprovante deverá ser emitido por meio do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>

E) Documentos obrigatórios a todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos e para menores de 18 anos, quando for o caso:

1. Extrato Previdenciário (CNIS). Pesquisa emitida pelo INSS dos últimos 12 (doze) meses, de contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, de todos os membros do grupo familiar acima de 18 (dezoito) anos, que possuem vínculo em carteira profissional ou não, inclusive funcionário público, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social; Vide orientação no site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>
2. Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizada ou Certidão negativa Detran: caso algum membro da família relacionado na ficha de inscrição, seja proprietário de veículo, apresentar;

F) Comprovantes de renda de acordo com a atividade profissional para todos os membros da família que exerçam atividade laboral, incluindo todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos e, menores de 18 (dezoito) que se enquadram em alguma das situações abaixo:

1. Apresentar a cópia dos **Extratos bancários** (conta corrente / poupança / aplicação) dos últimos três meses, de todas as contas vinculadas ao CPF do membro da família, inclusive para menores de 18 anos (quando tiver conta).
 - a) No caso de conta INATIVA: apresentar declaração de encerramento de conta (emitida pelo banco) de todas as contas bancárias registradas na pesquisa do banco central (pessoas físicas) ou cópia do documento de solicitação de encerramento da conta, com o carimbo de recebimento do banco;
 - b) No caso de contas digitais os extratos **devem vir devidamente identificado** com o nome do titular, agência e conta.
 - c) Todas as cópias de extratos e/ou declarações de conta inativa e/ou encerrada deverão constar os dados de identificação do titular.
 - d) Caso não possua conta bancária, incluindo os menores de 18 anos, apresentar a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, emitida pelo Banco Central do Brasil: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>
2. Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega (cópia).

Obs.: Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar pesquisa impressa emitida diretamente pelo site da Receita Federal, conforme link abaixo ou, a Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) modelo anexo. <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/>
3. Comprovação da renda de acordo com modalidade laboral exercida:
Se, ASSALARIADOS
 - No caso de renda fixa, três últimos contracheques (cópia);
 - Em caso de recebimento de comissões ou horas extras, apresentar os seis últimos contracheques (cópia);
 - Extratos bancários dos últimos três meses;



– Carteira profissional de trabalho de todos os membros da família que exercem atividade laboral (maiores e menores de 18 (dezoito) anos), sendo eles empregados, desempregados, autônomos, funcionários públicos, aposentados/pensionistas. Apresentar: cópia da folha de foto, identificação /qualificação civil, todas as páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial” e “Anotações Gerais do contrato atual.

Obs: Apresentar as páginas da carteira de trabalho solicitadas ainda que estas estevam em branco”.

Se, ESTAGIÁRIO

- Contrato de estágio;
- Comprovante de recebimento de bolsa– auxílio dos 3 (três) últimos meses (quando for o caso)

Se. JOVEM APRENDIZ

- Contrato de trabalho
- Comprovante de recebimento de pagamento dos 03 últimos meses
- CNIS (emitido pelo site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>)

Se for PROFISSIONAL LIBERAL (advogado, dentista, fisioterapeuta, psicólogo, contador, corretor de imóveis, etc)

- Declaração de rendimentos (DECORE), informando a atividade exercida e o rendimento dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Colégio;
- Apresentar cópia das guias de recolhimento de INSS referentes ao mesmo período, compatíveis com a renda declarada
 - Caso não recolha INSS fazer declaração, com firma reconhecida, informando esta situação
- Extrato Previdenciário: (CNIS) - Cadastro Nacional de Informações Sociais atualizadas e completas. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS. Emitido pelo site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>;
- Extratos bancários dos últimos seis meses;

Se, TAXISTA / MOTORISTAS DE OUTRAS MODALIDADES (Aplicativos)

- Extrato ou Declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (original e cópia);
- Extratos bancários dos últimos seis meses;
- Motoristas de outras modalidades (ex: Uber) deverão apresentar a declaração emitida pelo aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração referente aos três últimos meses (original);

Se for, AUTÔNOMO (diaristas, pedreiro, eletricista, bombeiro, vendedores natura/avon, etc)

- Declaração de Trabalho Informal (Modelo Anexo) com firma reconhecida em cartório;
- Caso o candidato preencha os requisitos socioeconômicos, apresentar Declaração de Rendimentos (DECORE) conforme solicitação do Serviço Social, informando a atividade exercida e o rendimento dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Colégio, juntamente com cópia das guias de recolhimento de INSS referentes ao mesmo período, compatíveis com a renda declarada.
 - Caso não recolha INSS fazer declaração, com firma reconhecida, informando esta situação
- Extrato Previdenciário (CNIS) - Cadastro Nacional de Informações Sociais atualizadas e completas. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS ou pelo site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss> ;
- Extratos bancários dos últimos seis meses;



Se, ATIVIDADE RURAL

- Em caso de proprietários rurais, declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e notas fiscais de vendas dos últimos seis meses (cópia);
- Declaração completa de **IRPJ**, se for o caso, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia);
- Extratos bancários dos últimos seis meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

Se, DESEMPREGADO

- Rescisão de Contrato de Trabalho (cópia);
- Carteira profissional de trabalho (cópia da página onde consta o último desligamento e da página seguinte);
- Último recibo do Seguro Desemprego (cópia);
- Extratos bancários dos últimos seis meses;

Se, APOSENTADOS / PENSIONISTAS/ BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

- No caso de pensão ou auxílio doença: nº do benefício e cópia comprovante do recebimento de proventos emitido pelo site do INSS ou Extrato de Pagamento de Benefício do INSS: <https://meu.inss.gov.br/#/login> ;
- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia se for o caso (cópia); – Obs.: Caso não receba a Pensão Alimentícia, emitir declaração de próprio punho com os dados do genitor e do responsável legal pela criança/adolescente com firma reconhecida em cartório;
- Em caso de bolsa família e outros benefícios apresentar o comprovante de recebimento (todos atualizados);
- Extratos bancários dos últimos três meses;

Se, EMPREGADAS DOMÉSTICAS

- Carteira de trabalho atualizada (original e cópia);
- Três últimos contracheques de remuneração mensal e respectivos comprovantes de recolhimento do INSS em dia;
- Extratos bancários dos últimos três meses;

Se, RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos seis últimos comprovantes de recebimentos;
- Extratos bancários dos últimos seis meses da pessoa que recebe o aluguel;

Se, RENDA AGREGADA (AJUDA RECEBIDA DE FAMILIARES OU TERCEIROS)

- Declaração de próprio punho, com firma reconhecida em cartório, emitida pela pessoa que contribui financeiramente com o grupo familiar, discriminando o valor do auxílio concedido e o nome do favorecido.

Se, PROPRIETÁRIO DE EMPRESA/ SÓCIOS / DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Pró-labore dos 3 últimos meses ou Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), com rendimento dos seis últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao colégio;
- Extratos bancários dos últimos seis meses da pessoa física;
- Extratos bancários dos últimos seis meses da pessoa jurídica, **em caso de empresário individual (EI)**;
- Contrato Social da empresa, se for o caso, apresentar a última alteração contratual (cópia);
- Cartão do CNPJ, com emissão atual (cópia) emitido pelo link:



https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

- Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega (cópia);
- Declaração completa de Imposto de Renda da pessoa jurídica IRPJ, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega (cópia).

Obs.: caso a empresa não tenha movimentação (Inativa ou em processo de baixa), apresentar comprovante de inatividade expedido pela receita Federal.

Se, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- Comprovante de MEI
- Cartão do CNPJ, com emissão atual (cópia) emitido pelo link:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

- Extratos bancários dos últimos seis meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN– SIMEI) feita no Portal do Simples Nacional;
- Relatório Mensal das Receitas Brutas (modelo anexo) referente aos últimos seis meses.
 - Emitir um para cada mês, ou seja, apresentar seis declarações.

EM CASO DE OUTRAS RENDAS:

- Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes como rendimentos financeiros (poupança, aplicação em fundos de investimentos), seguros, entre outros.

Para a conclusão do estudo socioeconômico, a escola poderá solicitar outros documentos, além dos que foram relacionados acima, consoante necessidade da instituição.

	DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS	Código: FOR.FIL-0011 Revisão: 00 Página 1 de 1
---	--	---

Eu, _____,
brasileiro (a), (estado civil), _____, (profissão) _____,
portador do CPF de número _____ e da carteira de identidade de
número _____ residente e domiciliado na
Rua/Avenida/Travessa, número _____, bairro, CEP nº, Cidade/UF-
_____,
_____.

declaro para os devidos fins que toda documentação e informações socioeconômicas por mim
entregue e prestadas são verdadeiras e fidedignas, sob pena de ser cancelada a bolsa de estudos
ora ofertada, em estrita observância ao disposto no artigo 26, § 2º da Lei Complementar
187/2021.

_____, ____ de _____ de _____

Nome Completo: | |

CPF: | |

ID: | |

Lei complementar 187/2021

(...)

Art.26 - § 2º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, sem que o ato do cancelamento resulte em prejuízo à entidade beneficente concedente, inclusive na apuração das proporções exigidas nesta Seção, salvo se comprovada negligência ou má-fé da entidade beneficente.

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, _____, RG/CNH nº _____,
órgão expedidor: _____, UF: _____, CPF _____, endereço
_____, CEP _____,
cidade de _____, telefone(s) (____) _____, **DECLARO** ser
isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s)
exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de
obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

*Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na *internet*, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, inscrito no CPF
_____ e portador do RG _____, endereço
_____, no município
de _____, estado _____, declaro para os devidos fins que exerço a
atividade de _____, de modo informal, sem vínculo
empregatício e sem CNPJ, sem contribuição do INSS e Carnê Leão, recebendo a renda demonstrada abaixo:

Mês / Ano	Valor R\$

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante da concessão da bolsa social, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente de que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei 2.848/1940, in verbis: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente me responsabilizando na forma da lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante conforme documento de identidade

OBS.: A apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos no Edital.

RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS	
CNPJ:	
Empreendedor individual:	
Período de apuração:	
RECEITA BRUTA MENSAL – REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)	
I – Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
II – Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido	R\$
III – Total das receitas com revenda de mercadorias (I + II)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL – VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)	
IV – Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
V – Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido	R\$
VI – Total das receitas com venda de produtos industrializados (IV + V)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
VII – Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
VIII – Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido	R\$
IX – Total das receitas com prestação de serviços (VII + VIII)	R\$
X - Total geral das receitas brutas no mês (III + VI + IX)	R\$
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:
ENCONTRAM-SE ANEXADOS E ESTE RELATÓRIO: - Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período; - As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas.	